

Deliberação Nº 123/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 8 de abril de 2024 (ata n.º 7/2024)

Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 8 de abril de 2024 (ata n.º 7/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (ex regime de substituição)



Deliberação Nº 124/2024: Aprovação da ata da reunião extraordinária de 12 de abril de 2024. (ata 8/2024)

Colocada à aprovação a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Espinho de 12 de abril de 2024 (ata n.º 8/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (ex regime de substituição)



Deliberação Nº 125/2024: Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa Tuna Musical de Anta, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril

Presente a informação n.º 946/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou − ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) − atribuir à Associação Cultural e Recreativa Tuna Musical de Anta, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en regime de substituição)



Deliberação Nº 126/2024: Atribuição de subsídio à Banda Musical de S. Tiago de Silvalde, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril

Presente a informação n.º 947/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou − ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) − atribuir à Banda Musical de S. Tiago de Silvalde, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en regime de substituição)



Deliberação Nº 127/2024: Atribuição de subsídio à Banda União Musical Paramense, no âmbito das Comemorações do 50º Aniversário do 25 de abril

Presente a informação n.º 945/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou − ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) − atribuir à Banda União Musical Paramense, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en regime de substituição)



Deliberação Nº 128/2024: Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho – Banda de Música da Cidade de Espinho, no âmbito das Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de abril

Presente a informação n.º 944/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou − ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) − atribuir à Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho − Banda de Música da Cidade de Espinho, um subsídio de 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa que integra o programa comemorativo dos 50 anos do 25 de abril. A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en regime de substituição)



Deliberação Nº 129/2024: Atribuição de subsídio à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), no âmbito da iniciativa "Espinho Olímpico" - 21.º Aniversário da AAOP

Presente a informação n.º 951/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o acima considerado e concordando com a proposta da Divisão de Promoção e Eventos (DPE), deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP), um subsídio de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), como forma de apoio à realização da iniciativa denominada "Espinho Olímpico". A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en Regime de substituição)



Deliberação Nº 130/2024: Proposta de celebração de "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o 'Centro Social de Paramos' para permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024

Presente a informação n.º 953/2024 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com o "Centro Social de Paramos" – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista a permitir a continuidade da Equipa 'Uma Vida' no ano de 2024 – de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (epr regime de substituição)



Deliberação Nº 131/2024: Utilização de recursos hídricos com Apoios de Praias Mínimos e Simples. Definição das características de dimensionamento e estrutura funcional para a Época Balnear de 2024

Presente a informação n.º 934/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a proposta dos serviços, com a qual concordou, deliberou, no exercício das competências de gestão das praias de uso balnear fixadas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e no âmbito do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei. n.º 226-A/2007, estabelecer as seguintes características de dimensionamento e estrutura funcional para os Apoios de Praia Mínimos e para os Apoios de Praia Simples na Época Balnear de 2024 (enquanto não tiver entrado em vigor do Regulamento de Gestão de Praias em cumprimento do previsto no POC-CE), por referência às regras estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007 para Apoio de Praia Mínimo, bem como serviços obrigatórios:

Apoio de Praia Mínimo:

Dimensionamento:

- Área útil máxima coberta de 20m2, destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confecionados;
- Posto de informação e assistência/vigilância
- Armazém de apoio à praia, com uma área entre os 5m2 e os 12 m2;
- Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25m2;
- Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura.

Serviços obrigatórios:

- Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro;
- Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear;
- Comunicações de emergência;
- Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia;
- Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços);
- Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; Tipo de Construção:



CERTIDÃO DELIBERAÇÃO **REUNIÃO CÂMARA**

• Tratando-se de um apoio mínimo a ser implantado no areal, admite-se um tipo de construção amovível de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado.

Apoio de Praia Simples:

Dimensionamento:

- Área útil máxima coberta de 65m2, destinada ao comércio e armazém ou zona de utentes e zona de serviço se tiver funções de estabelecimento de bebidas;
- Posto de informação e assistência/vigilância;
- Uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência;
- Posto de socorros, com uma área útil mínima de 5m2;
- Armazém de apoio à praia, com uma área útil mínima de 5m2 nem superior a 12m2.;
- Instalações sanitárias dimensionadas de acordo com o n.º de utentes de cada praia (uma retrete por 200 utentes; um urinol por 400 utentes), admitindo-se uma área útil mínima de 5m2;
- Esplanada descoberta, com uma área útil máxima de 50m2.
- As áreas previstas para instalações sanitárias, posto de socorros e armazém de apoio à praia não são incluídas na área útil máxima coberta permitida para cada apoio.
- Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura.

Serviços obrigatórios:

- Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro;
- Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear;
- Comunicações de emergência;
- Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia;
- Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível - Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços);
- Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade;

Tipo de Construção:

• Tratando-se de um apoio simples a ser implantado no Antepraia ou Passeio marginal, admite-se um tipo de construção ligeira e infra-estruturado de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

(em regime de substituição)







Deliberação Nº 132/2024: Celebração de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho para delegação de competências no âmbito do investimento em infraestruturas e rede viária

Presente a informação n.º 985/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços, ao abrigo da autorização conferida pela Assembleia Municipal de Espinho aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2024 (por deliberação tomada em sua reunião de 21/12/2023) nos termos e para os efeitos do disposto nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 131.º e 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), deliberou delegar nas Freguesias as competências relativas à intervenção em rede viária, pedonal e espaço público, de cada uma das respetivas circunscrições territoriais - correspondendo às necessidades e prioridades de intervenção assinaladas pela Junta de Freguesia e reconhecidas como de interesse municipal pela Câmara Municipal -, através da execução de trabalhos de repavimentação, reparação, requalificação, arranjo e/ou melhoria, melhor especificados e nos termos descritos e identificados em cada uma das minutas de contrato interadministrativo em anexo, relativamente a cada uma destas freguesias do concelho, que foram igualmente aprovadas pelo órgão executivo para o efeito. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (epr regime de substituição)



Deliberação Nº 133/2024: Vistoria para determinação do nível de conservação antes da realização da obra - Processo n.º 944/23 - RU-RJRU

Presente a informação n.º 920/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e reconhece, nos termos do n.º 1 do Artigo 45.º do EBF, que o presente imóvel, sito na Rua 16, n.º 312 e n.º 318 em Espinho, não reúne os requisitos para a atribuição dos benefícios fiscais, uma vez que os princípios fundamentais da reabilitação de edifícios e frações autónomas, existindo apenas um terreno vazio estando prevista uma nova construção para o local. Mais deliberou que os Serviços Municipais procedam à devolução da taxa paga pelo requerente, no valor de 102,00€ conforme Guia de Recebimento N.º 5341 de 2023/11/24. A deliberação foi tomada por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprregime de substituição)





Deliberação N.º 134/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 274/23. Deliberação.

Presente a informação n.º 858/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/22, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir a operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 274/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (en Regime de substituição)

(a)



Deliberação N.º 135/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-43/22. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 882/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/26, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 43/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)



Deliberação N.º 136/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-528/23. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 899/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/03, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 528/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)



Deliberação N.º 137/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-48/22. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 910/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 48/22, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)



Deliberação N.º 138/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 9/20. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura.

Presente a informação n.º 909/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/05, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração à arquitetura e, consequente, o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 9/20, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)



Deliberação N.º 139/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-100/23. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 921/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/28, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 100/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)



Deliberação N.º 140/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-64/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.

Presente a informação n.º 922/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/27, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 64/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprregime de substituição)



Deliberação N.º 141/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARU-2/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.

Presente a informação n.º 973/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARU 2/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (epr regime de substituição)



Deliberação N.º 142/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-867/23. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 969/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 867/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

> O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (em regime de substituição)



Deliberação N.º 143/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-979/23. Apreciação do projeto de arquitetura.

Presente a informação n.º 971/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 979/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto.

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, (eprrégime de substituição)